GJA SERVIÇOS S.A.CNPJ/MF n° 24.416.514/0001-90 - NIRE 35.300.489.888

Economia & Negócios

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024

1 Data, Horário e Local: Realizada em dia 18 de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da GJA Negócios Imobiliários S.A. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º andar, Sala 5, Pinheiros, CEP 05.412-001. 2 Presença e Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. 3 Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, que escolheu o Sr. José Alves Neto para secretariá-lo. 4 Ordem do Dia: Deliberar sobre, nos termos do Artigo 9°, Parágrafo Quarto, item "XIV", do Estatuto Social da Sociedade, (i) a outorga, em favor da GJA Indústrias S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº 313, 7º Andar, Sala 8, Pinheiros, CEP 05.412-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 24.682.682/0001-28, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.035.844 ("Emissora"), de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, pela Emissora por meio da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) e dos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando a, o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), os Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), e todos os demais encargos, custos, importâncias e despesas oriundos ou relativos às Debêntures (conforme abaixo definidas) e às Garantias (conforme definidas na Escritura de Emissão), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, inclusive com relação à constituição, ao aperfeicoamento, à manutenção e à excussão das Garantias, incluindo multas, penalidades, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, encargos contratuais e legais previstos, despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente), no âmbito da 6ª (sexta) emissão de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta") a ser prestada mediante a assinatura e registro do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Unica, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da GJA Indústrias S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Sociedade demais partes ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização expressa para que os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item "(i)" acima; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens "(i)" e "(ii)" acima mencionados. 5 Deliberações: Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. José Alves Filho, que convidou o Sr. José Alves Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações: 5.1 Aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a outorga da Fiança, em favor da Emissora, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fiadora e principal pagadora, sem qualquer divisão, pelo pagamento das Obrigações Garantidas, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. 5.2 Autorizar expressamente os diretores da Sociedade e/ou os representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura da Escritura de Emissão e de todos e quaisquer instrumentos necessários ou recomendáveis à Emissão, à Oferta e à Fiança (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados), praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas no item 5.1 acima. 5.3 Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou por seus representantes legais no âmbito da Emissão, da Oferta e da Fiança, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens 5.1 e 5.2 acima mencionados. 6 Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Mesa: Sr. José Alves Filho - Presidente; e Sr. José Alves Neto - Secretário. Conselheiros Presentes: José Alves Filho, Almiro Esteves Júnior, José Alves Neto, João Ricardo Alves, Vivian Tucci Alves Fonseca, Andrea Alves Warde Gonzalez e Alynne Alves. Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Mesa: José Alves Filho - Presidente. José Alves Neto - Secretário

